

Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1.569, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

(Acrescenta Categoria de Uso C5, somente para venda de gás engarrafado, em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

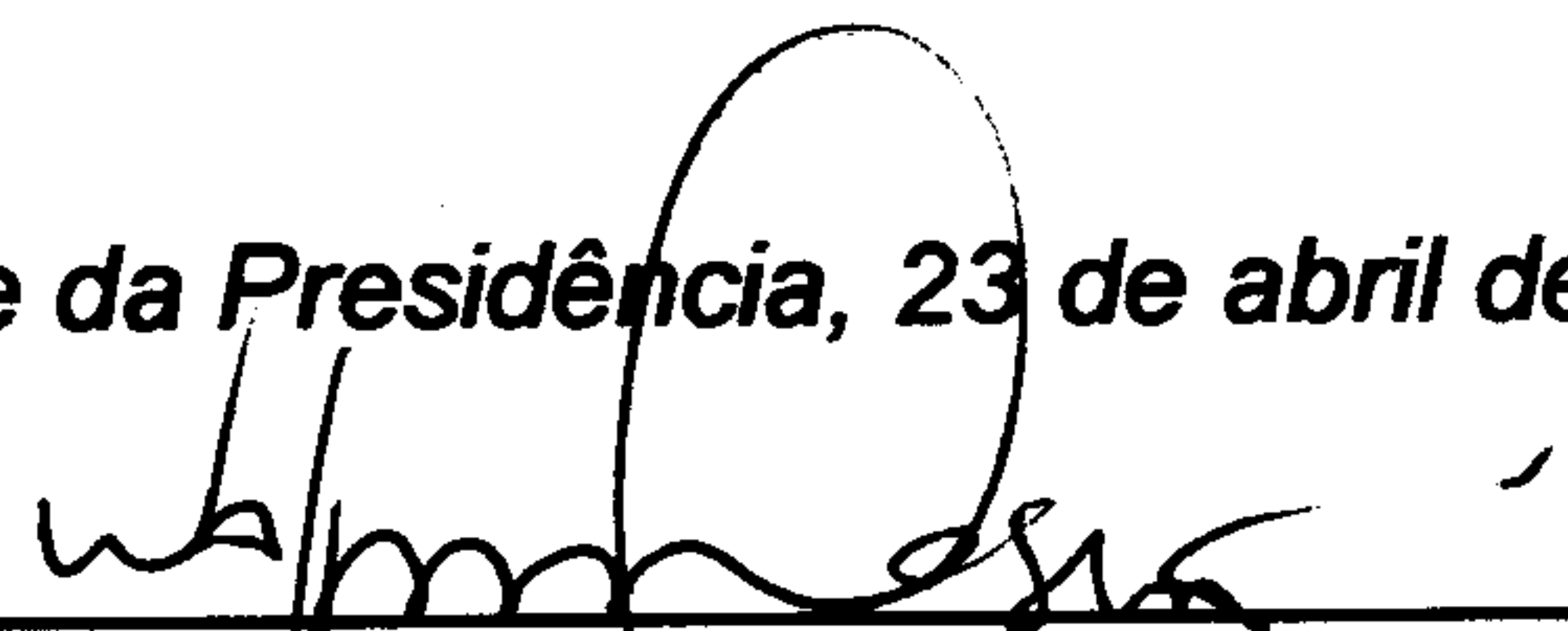
Autor: Ver. Germino de Souza

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º. DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z3 – Zona Residencial Turística, especificamente da Avenida Emílio Manzano Lhorente, localizada no Balneário Golfinho, somente para venda de gás engarrafado.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2008



WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

Handwritten signature

OFÍCIO Nº 84 /2008.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia da Lei Nº 1569/08, promulgada pela Câmara em 23 de abril 2008, referente ao Projeto de Lei Nº 099/07, de autoria do Vereador Germino de Souza.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.

Handwritten signature of Wilson Agnaldo Gobetti
Ver WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal
Caraguatatuba – SP